



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

**DECRETO Nº. 659**, de 06 de dezembro de 2021.

***“Estabelece as Diretrizes de Suspensão de expediente externo no âmbito no âmbito da Administração Pública e dá outras providências”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 91 da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 658, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Município de Óbidos;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual Gestão com o bem estar e saúde da coletividade e de seus servidores;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de regulamentar a prestação e funcionamento de serviços das Unidades Administrativas que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos com a menor circulação de pessoas possíveis no espaço físico de desenvolvimento de suas atividades, evitando o risco de propagação do COVID 19, bem como, a proteção da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Suspender, em caráter excepcional, o expediente externo nas Unidades Administrativas que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos e anexos, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - O expediente interno no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos e anexos, será realizado temporariamente no horário das 08:00 as 13:00.

**Parágrafo Único:** Determina-se a suspensão da utilização da biometria para registro do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada de trabalho por outro meio eficaz, cabendo ao chefe da repartição utilizar os mecanismos necessários para o efetivo controle.

**Art. 3º** - Fica mantida a realização dos certames licitatórios designados pela Comissão Permanente de Licitação, nesse período, observados os protocolos de segurança e sanitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

**Art. 4º** - Fica disponível para o serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Óbidos o e-mail: [pmosemad@gmail.com](mailto:pmosemad@gmail.com);

**Art. 5º** - Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

**§ único:** Os titulares das Secretarias Municipais poderão, a seu critério, autorizar a jornada de trabalho e respectivo fluxo operacional de sua secretaria de acordo com a necessidade de cada órgão, obedecendo os parâmetros do Decreto Municipal de Óbidos nº 658 de 06/12/2021.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos